

**Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria do Planejamento, e Desenvolvimento Regional**

**Departamento de Orçamento e Finanças do Estado**



**MANUAL PARA A ELABORAÇÃO DA  
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DAS EMPRESAS  
ESTATAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016**

**Julho/2015**

## **Secretaria de Estado do Planejamento, e Desenvolvimento Regional**

**Governador do Estado do Rio Grande do Sul**  
**JOSÉ IVO SARTORI**

**Vice-Governador do Estado do Rio Grande do Sul**  
**JOSÉ PAULO CAIROLI**

**Secretário de Estado do Planejamento, e Desenvolvimento Regional**  
**CRISTIANO ROBERTO TATSCH**

**Secretário Adjunto da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional**  
**JOSÉ REOVALDO OLTRAMARI**

### **ELABORAÇÃO DO MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO 2016**

**ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**Diretor do Departamento de Orçamento e Finanças – DOF**  
**HERBERT KLARMANN**

**Diretor Adjunto do Departamento de Orçamento e Finanças – DOF**  
**JOSÉ NILSON DA CUNHA MAIA**

#### **Equipe Técnica - DOF**

Adi Collaziol	Márcio Roberto Teixeira
Adoni-Zedeque Rodrigues Alencar	Paula Raymundo Prux
Alessandro Castilhos Martins	Paulo Cesar Santos Chiechelski
Andrei Felipe da Silva Nunes	Paulo Rosado Telles
Carolina Gyenes	Roberta Hansel de Moraes
Claudia Conzatti Dal Pozzo	Roberto Dias Torres
Fabiano Schardosim Schwanck	Robson Diego Ferreira
Leila Verena Rivas dos Santos	Ana Alaídes Vargas Leonardi

#### **Informações**

**[www.seplan.rs.gov.br](http://www.seplan.rs.gov.br)**

**Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento Regional – SEPLAN**

Av. Borges de Medeiros, nº 1501 – 9º andar

Centro – CEP 90119-900 – Porto Alegre – RS Fone: (51) 3288-1511

## **APRESENTAÇÃO**

A Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional – SEPLAN apresenta a versão 2016 do Manual Técnico do Orçamento – MTO. Elaborado pelo Departamento de Orçamento e Finanças - DOF, o documento marca o início das orientações para o processo de construção da proposta orçamentária 2016 do Estado do Rio Grande do Sul, devendo ser utilizado como um instrumento de apoio e referência para este trabalho.

O compromisso da SEPLAN é revisar anualmente os procedimentos adotados, adequando-os às alterações da legislação, de modo a tornar a elaboração da proposta orçamentária mais prática e transparente.

Este instrumento objetiva garantir o alinhamento dos documentos produzidos pelos agentes setoriais da Administração Pública Estadual do Rio Grande do Sul, que atuam na área de planejamento e orçamento, para a elaboração das propostas parciais nos diferentes setores.

Na versão 2016 incluímos o plano de contas com o intuito de padronizar a forma de preenchimento do novo Demonstrativo de Fluxo das Estatais – DFE. Tais modificações buscam o aperfeiçoamento da parte qualitativa da peça orçamentária.

O Manual será disponibilizado no Portal da SEPLAN e no Sistema de Elaboração do Orçamento - SEO, em permanente disponibilidade para consulta, garantindo redução dos custos de impressão.

**CRISTIANO ROBERTO TATSCH**  
**Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento Regional**

## **LISTA DE SIGLAS**

COREDE – Conselho Regional de Desenvolvimento

DOF - Departamento de Orçamento e Finanças

DFE – Demonstrativo do Fluxo das Estatais

LOA - Lei Orçamentária Anual

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

MPOG – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MTO - Manual Técnico de Orçamento

PPA – Plano Plurianual

SEO – Sistema de Elaboração do Orçamento

SEPLAN - Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional

SOE web – Sistema Operacional Estendido

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I – INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO .....</b>	<b>6</b>
<b>1.1 Plano Plurianual (PPA) .....</b>	<b>7</b>
<b>1.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) .....</b>	<b>7</b>
<b>1.3 Lei Orçamentária Anual (LOA) .....</b>	<b>8</b>
<b>CAPÍTULO II - ETAPAS DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS.....</b>	<b>9</b>
<b>ETAPA 1 – Ofício às Estatais .....</b>	<b>9</b>
<b>ETAPA 2 – Cadastro dos Operadores .....</b>	<b>9</b>
2.1 Resposta ao Ofício: .....	9
2.2 Cadastro dos operadores no SOE web: .....	9
2.3 Cadastro dos operadores no SEO: .....	10
<b>ETAPA 3 – Oficinas.....</b>	<b>10</b>
<b>ETAPA 4 – Liberação do SEO .....</b>	<b>10</b>
<b>ETAPA 5 – Preenchimento do SEO .....</b>	<b>10</b>
2.4 Preenchimento da aba - Elaboração da Proposta/Institucional: .....	10
2.4.1 Órgãos: .....	11
2.4.2 Atribuições: .....	11
2.4.3 Base Legal: .....	12
2.4.4 Aplicação Fomento:.....	12
2.4.5 Agregados Estatais: .....	13
2.5 Preenchimento da aba - Elaboração da Proposta/Funcional Programática/Instrumento de Programação: .....	14
<b>ETAPA 6 – Conferência final .....</b>	<b>17</b>
<b>CAPÍTULO III - PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA PLOA 2016 .....</b>	<b>19</b>
<b>3.1 Trabalhos de Orçamentação.....</b>	<b>19</b>
<b>3.2 Atributos dos Instrumentos de Programação – Aspectos relevantes para operação do SEO.....</b>	<b>20</b>
<b>3.3 Dados Adicionais dos Instrumentos de Programação .....</b>	<b>21</b>
<b>3.4 Atributos dos Subtítulos .....</b>	<b>22</b>
<b>3.5 Atributo de Localização nos Subtítulos .....</b>	<b>24</b>
<b>3.6 Padrão Monetário .....</b>	<b>25</b>
<b>3.7 Base Legal.....</b>	<b>25</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>26</b>

**ANEXO I - PLANO DE CONTAS DAS EMPRESAS ESTATAIS .....**Erro! Indicador não definido.

## INTRODUÇÃO

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 165, § 5º, inciso II, que a lei orçamentária anual compreenderá, entre outros, o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, excetuadas aquelas cuja programação conste integralmente no Orçamento Fiscal ou no da Seguridade Social. Assim, juntamente com os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, o Orçamento de Investimento das empresas estatais compõe o Orçamento Geral da União.

Por sua vez, a Constituição Estadual estabelece, em seu art. 149, § 5º, inciso I, que o orçamento geral da administração direta será acompanhado dos orçamentos das empresas públicas e de outras empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto.

De acordo com o art. 152 § 8º, inciso III da Constituição Estadual, o prazo máximo para o encaminhamento ao Poder Legislativo, pelo Governador do Estado, dos projetos de lei dos orçamentos anuais é até 15 de setembro e devolvido para a sanção até 30 de novembro de cada ano.

O Orçamento de Investimento das Empresas Estatais está sob a coordenação do DOF da SEPLAN, que é responsável também pela coordenação e elaboração do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Assim, para que o DOF, as empresas estatais e as secretarias supervisoras possam compatibilizar suas informações o presente Manual trata da elaboração do Orçamento das Estatais, apresentando as instruções para o adequado preenchimento de formulários que compõem a proposta orçamentária.

O principal objetivo deste Manual, portanto, é servir como instrumento orientador das empresas estatais no que tange à apresentação das informações econômico-financeiras relativas ao Orçamento de Investimentos.

Dessa forma, procura-se neste trabalho abordar a estrutura do DFE, descrevendo cada um dos seus componentes através do plano de contas. Além disso, são apresentadas as etapas da elaboração do orçamento das empresas estatais, bem como o preenchimento do SEO.

## CAPÍTULO I – INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O modelo orçamentário brasileiro é definido na Constituição Federal de 1988 do Brasil. Compõe-se de três instrumentos: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

*Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*

*I - o plano plurianual;*

*II - as diretrizes orçamentárias;*

*III - os orçamentos anuais.*

O PPA, com vigência de quatro anos, tem como função estabelecer as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública. Cabe à LDO, anualmente, enunciar as políticas públicas e respectivas prioridades para o exercício seguinte. Já a LOA tem como principais objetivos estimar a receita e fixar a programação das despesas para o exercício financeiro. Assim, a LDO ao identificar no PPA as ações que receberão prioridade no exercício seguinte torna-se o elo entre o PPA, que funciona como um plano de médio-prazo do governo, e a LOA, que é o instrumento que viabiliza a execução do plano de trabalho do exercício a que se refere.

De acordo com a Constituição Federal, o exercício da função do planejamento é um dever do Estado, tendo caráter determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

*Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.*

Assim, o planejamento expresso no Plano Plurianual assume a forma de grande moldura legal e institucional para a ação do governo, bem como para a formulação dos planos regionais e setoriais.

O § 1º do inciso XI do art. 167 da Constituição Federal é um argumento forte em relação à importância que os constituintes deram ao planejamento no Brasil:

*§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.*

### **1.1 Plano Plurianual (PPA)**

Conforme disposto no artigo 165 da Constituição Federal de 1988, o Plano Plurianual estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Da mesma forma, o art. 149 da Constituição Estadual de 1989 prevê que a lei que aprovar o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas, quantificados física e financeiramente, dos programas da administração direta e indireta, de suas fundações, das empresas públicas e das empresas em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto. E, ainda, que o plano plurianual será elaborado em consonância com o plano global de desenvolvimento econômico e social do Estado, podendo ser revisto quando necessário. Essa atribuição confere ao PPA papel central no processo de planejamento do Estado.

Assim, o PPA deve ser elaborado no primeiro ano de uma gestão para o período de 4 anos e, sendo o instrumento coordenador de todas as ações governamentais, deve orientar as prioridades constantes das LDOs e LOAs, bem como todos os planos setoriais instituídos durante o seu período de vigência.

O processo de elaboração do PPA 2016-2019 é coordenado pela SEPLAN e seguirá os preceitos estabelecidos no Decreto nº 52.287, de 12 de março de 2015.

### **1.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**

A LDO é anual e orienta a elaboração dos orçamentos em cada exercício, constituindo-se em instrumento importantíssimo não só para a discussão e definição de prioridades do orçamento, mas também para dispor sobre a distribuição de recursos por Poder, as transferências voluntárias, os critérios para as alterações na legislação tributária, a política tarifária das empresas da administração indireta, a de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento e as diretrizes para política de pessoal.

A LDO norteia, ainda, aspectos relativos aos limites de expansão de despesas no orçamento, tanto para o Poder Executivo como para os outros Poderes e órgãos

autônomos, portanto, toda discussão que envolve o processo de elaboração da proposta orçamentária deve ser realizada durante o trâmite da mesma.

### **1.3 Lei Orçamentária Anual (LOA)**

A Lei Orçamentária Anual (LOA) compreende as receitas e despesas da administração direta e indireta do Estado do Rio Grande do Sul, seus fundos, órgãos, inclusive suas fundações e autarquias. O orçamento deve ser compatível com o PPA e em conformidade com a LDO.

O orçamento é elaborado pela SEPLAN e deve ser encaminhado pelo Governador do Estado à Assembleia Legislativa até o dia 15 de setembro de cada ano, na forma de proposta de orçamento (PLOA). Consta na proposta, texto de mensagem do Chefe do Poder Executivo, onde são analisados os cenários macros e microeconômicos, as finanças estaduais, a regionalização das receitas e das despesas, os indicadores socioeconômicos e outros assuntos relevantes. Para a sanção da lei, o prazo encerra-se em 30 de novembro.

A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

1. O orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, e estatais chamadas de dependentes (deficitárias);
2. O orçamento de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
3. O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

## **CAPÍTULO II - ETAPAS DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS**

### **ETAPA 1 – Ofício às Estatais**

A SEPLAN, através de Ofício encaminhado pelo Gabinete do Secretário, solicita às Secretarias de Estado que entrem em contato com as suas vinculadas, inclusive as Empresas Estatais para a **indicação de técnicos** (operadores e coordenador) **que irão inserir a Proposta Orçamentária no SEO.**

A função dos técnicos será:

- Operadores: realizar os lançamentos dos dados relativos ao orçamento da empresa no SEO;
- Coordenador: distribuir a atividade de lançamento entre o(s) operador (es) conforme necessidade da empresa, bem como revisar e validar as informações lançadas no SEO;
- Ambos participam de treinamento/oficinas realizadas pela SEPLAN.

### **ETAPA 2 – Cadastro dos Operadores**

#### **2.1 Resposta ao Ofício:**

As empresas estatais responderão o Ofício contendo as seguintes informações sobre os técnicos:

- Nome;
- Identidade funcional;
- Telefone e ramal para contato;
- Endereço eletrônico – e-mail.

#### **2.2 Cadastro dos operadores no SOE web:**

Os operadores das estatais deverão contatar os responsáveis pelo Sistema Operacional Estendido - *SOE Web* em sua empresa para verificar se existe cadastro/senha e se o mesmo está atualizado para posterior cadastro dos operadores no SEO.

### **2.3 Cadastro dos operadores no SEO:**

O cadastro dos operadores no SEO será realizado pelo DOF da SEPLAN, com base nas informações contidas no Ofício ou email encaminhado.

#### **ETAPA 3 – Oficinas**

Será realizada oficina para orientação, em data preestabelecida, com os técnicos indicados pelas empresas estatais visando esclarecer os procedimentos para inserção de dados da proposta orçamentária no SEO, bem como apresentação dos módulos a serem utilizados.

Será informado o nome, email e o número telefônico dos setorialistas da SEPLAN responsáveis pelo acompanhamento das estatais e apoio no caso de dúvidas quanto ao preenchimento e manuseio do SEO.

Será estabelecido um cronograma das atividades com prazo para conclusão e fechamento do Sistema.

#### **ETAPA 4 – Liberação do SEO**

Será informado ao coordenador (ou técnico) de cada estatal, através de ligação telefônica e e-mail, que o SEO está liberado para preenchimento, reforçando também o prazo limite para a inserção dos dados no Sistema.

#### **ETAPA 5 – Preenchimento do SEO**

### **2.4 Preenchimento da aba - Elaboração da Proposta/Institucional:**

Nesta primeira etapa de trabalho, o usuário deverá entrar no módulo “Elaboração da Proposta”, no menu “Institucional”, selecionando o “Órgão”. **Todas** as estatais deverão, obrigatoriamente, preencher (ou revisar) os ícones (abas) “Órgão”, “Atribuições”, “Base Legal” e “Agregado Estatais”.

### 2.4.1 Órgãos:

SEO - Sistema de Elaboração do Orçamento - Windows Internet Explorer

Secretaria do Planejamento e Gestão do RS

Consultar Órgão: 80

Elaboração da Proposta

Órgão Atribuições Base Legal Aplicação Fomento Agregado Estatais

Exercício 2011  
Servidor de Produção

Institucional

Poder

Órgão

UO

Área

Tipo Administração

Funcional Programática

Despesa

Receita

Localização

Teto

Totais

Relatórios

Tabelas Auxiliares

\*Exercício:

\*Código:

\*Nome:

\*Nome Reduzido:

\*Sigla:

\*Estatal: Sim

\*Ind. Setor (Financ/Produt): Produtivo

\*Área/Setor:

Órgão Central:

Órgão Controlador:

\*Poder: EXECUTIVO

\*Tipo Administração: INDIRETA

Tipo Reg Jurídico:

Encerramento:

Valor Despesa: 0,00

### 2.4.2 Atribuições:

SEO - Sistema de Elaboração do Orçamento - Windows Internet Explorer

Secretaria do Planejamento e Gestão do RS André Carlos Denardin

Consultar Órgão: 71

Elaboração da Proposta

Órgão Atribuições Base Legal Aplicação Fomento Agregado Estatais

Exercício 2011  
Servidor de Produção

Institucional

Poder

Órgão

UO

Área

Tipo Administração

Funcional Programática

Despesa

Receita

Localização

Teto

Totais

Relatórios

Tabelas Auxiliares

Atribuições:

A Instituição tem sua diretriz orientada para três vetores: banco comercial, de desenvolvimento e social. Comprometido com a qualidade dos serviços, o Banrisul busca constantemente otimizar o seu relacionamento com os clientes. Na estrutura organizacional, mantém prioridade nas áreas de negócios e de controles internos, na profissionalização de seus empregados e nos investimentos em tecnologia;

- Promover o desenvolvimento econômico e social do Rio Grande do Sul, atendendo pessoas de todos os segmentos econômicos e sociais;
- Viabilizar investimentos na carteira comercial;
- Fortalecer as relações com o setor público, o agronegócio, micro, médias e grandes empresas e setor de serviços;
- Fomentar projetos para melhorar a qualidade de vida dos gaúchos, principalmente, nas áreas da educação, cultura, esporte e meio ambiente;
- Direcionar o crédito ao desenvolvimento, incentivar o agronegócio, financiar máquinas e equipamentos à área industrial e aos microempreendedores;
- Desenvolver produtos e serviços específicos para segmentos desassistidos, concedendo crédito às microempresas, à educação, à saúde;
- Patrocinar e apoiar eventos socialmente responsáveis.



## 2.4.5 Agregados Estatais

Secretaria do Planejamento e Gestão do RS | TESTE SEO | soe ? x

Elaboração da Proposta

Exercício 2016  
Servidor de Desenvolvimento

Institucional

Poder

Vínculo SOE

Órgão

UO

Área

Tipo Administração

Funcional Programática

Despesa

Receita

Localização

Teto

Totais

Relatórios

Tabelas Auxiliares

Estratégico

DESENVOLVIDO PELA  
**PROCERGS**

Órgão	Atribuições	Base Legal	Aplicação Foment.	Agregado Estatais
1. DISPONIBILIDADE INICIAL			1000,00	46,00
2. Receita Operacional Bruta			200,00	3.000,00
....2.1. (-) Custo dos Produtos/Serviços Vendidos			21,00	31,00
....2.2. (-) Encargos de vendas			22,00	32,00
3. Receita Operacional Líquida			157,00	2.937,00
4. Receita Não Operacional			40,00	34,00
5. Aumento de capital			50,00	35,00
6. Receitas Financeiras			60,00	36,00
7. Empréstimos e financiamentos (Operações de crédito)			70,00	37,00
8. Outros ingressos			80,00	38,00
B. APLICAÇÃO DOS RECURSOS (B1 + B2)			1.411,00	1.860,00
B.1. DISPÊNDIOS DE CAPITAL (9+10+11)			300,00	349,00
9. Amortização do Principal (Operações de Crédito)			90,00	39,00
10. Investimentos de área meio			100,00	150,00
11. Investimentos finalísticos			110,00	160,00
B.2. DISPÊNDIOS CORRENTES (12+13+14)			1.111,00	1.511,00
12. Pessoal e Encargos Sociais			120,00	170,00
13. Publicidade e Propaganda			130,00	180,00
14. Apoio Administrativo			861,00	1.161,00
....14.1. Serviços de Terceiros			141,00	191,00
....14.2. Despesas Tributárias			142,00	192,00
....14.3. Despesas Financeiras (juros e encargos)			143,00	193,00
....14.4. Despesas Administrativas			144,00	194,00
....14.5. Outras Despesas Operacionais			145,00	195,00
14.6 Outros Dispêndios			146,00	196,00
15. DISPONIBILIDADE FINAL (A-B)			46,00	1.303,00

100%

Os Agregados Estatais são as projeções financeiras das Empresas para o período da proposta orçamentária, (Demonstrativo do fluxo das Empresas Estatais) devendo ser preenchido por todos os órgãos. Cabe referir que os valores lançados no DFE devem ser correspondentes com os valores lançados nos Instrumentos de Programação.

## 2.5 Preenchimento da aba - Elaboração da Proposta/Funcional Programática/Instrumento de Programação:

Deverá ser preenchido o ícone (aba) Instrumento de Programação, que identificará o investimento e/ou atividade de custeio a ser realizado pelo órgão.

SEO - Sistema de Elaboração do Orçamento - Internet Explorer

Secretaria do Planejamento e Gestão do RS Fabiano Schardosim Schwanck

**Pesquisar Projeto/Atividade:** Pesquisar Novo Limpar Vincular

Elaboração da Proposta

Exercício 2016 Servidor de Produção

Institucional

Funcional Programática

- Função
- Subfunção
- Instrumento Programação**
- Pesquisa Subtítulo
- Programa/Ação
- Validação Orçamento/PPA
- Adicionar Instr./Program

Despesa

Receita

Localização

Teto

Totais

Relatórios

Tabelas Auxiliares

Estratégico

DESENVOLVIDO PELA PROCERGS

**Instrumento de Programação**

Exercício: 2016

Órgão: 82 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINÉ

UO: [ ]

Programa: [ ]

Ação: [ ]

Instrumento de Programação: [ ]

Nome: [ ]

Nome Reduzido: [ ]

Recurso: [ ]

Função: [ ]

Subfunção: [ ]

Grupo Despesa: [ ]

Situação: [ ]

100%

SEO - Sistema de Elaboração do Orçamento - Internet Explorer

Secretaria do Planejamento e Gestão do RS TESTE SEO

**Pesquisar Projeto: Resultado Pesquisa** Pesquisar... Editar Imprimir Exportar para Excel

Exibir Selecionados Página 1 de 1 Linhas : 8

<input checked="" type="checkbox"/>	Código	Instrumento de Programação	Órgão
<input checked="" type="checkbox"/>	5066	PRODUÇÃO DE CARVÃO CE 3.300/MINA DE CANDIOTA	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERACAO
<input type="checkbox"/>	5067	PRODUÇÃO DE CARVÃO CE 4200/MINA DO LEÃO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERACAO
<input type="checkbox"/>	5068	AMPLIAÇÃO DA MINA DE CANDIOTA	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERACAO
<input type="checkbox"/>	5343	IMPLANTAÇÃO DE PLANTA-PILOTO PARA BENEFICIAMENTO DE CARVÃO A SENO NA MINA DE CANDIOTA	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERACAO
<input type="checkbox"/>	5356	REMUNERAÇÃO DO PESSOAL ATIVO - CRM	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERACAO
<input type="checkbox"/>	5357	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - CRM	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERACAO
<input type="checkbox"/>	5358	APOIO ADMINISTRATIVO E QUALIFICAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA CRM	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERACAO
<input type="checkbox"/>	5394	MINA DE CANDIOTA 4	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERACAO

Exercício =

Página 1 de 1 L

09/07/2015

100%

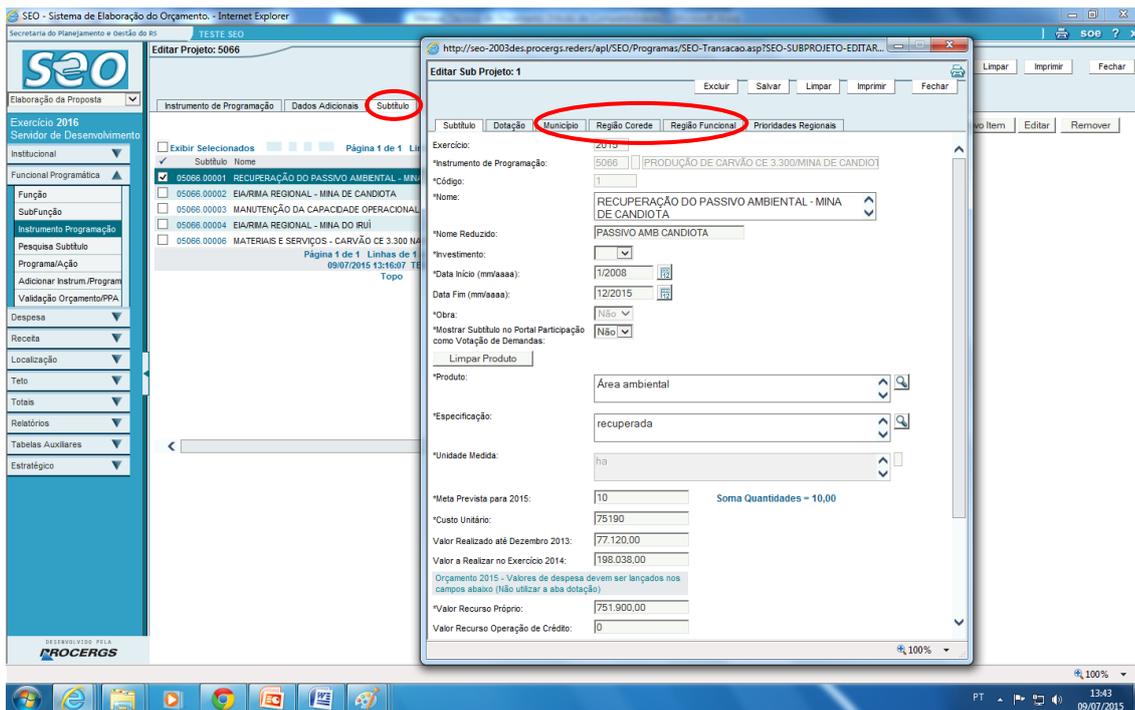
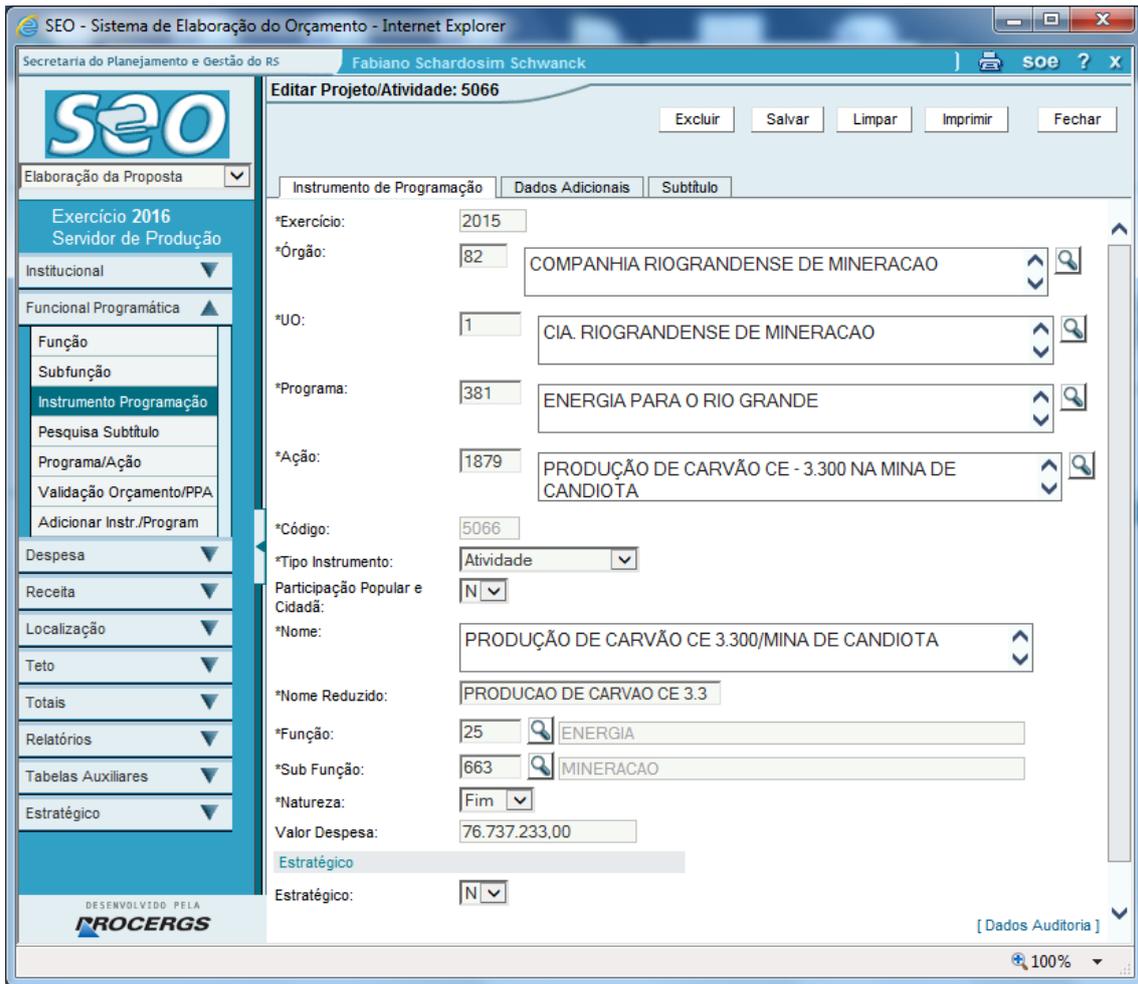
Visando apresentar a totalidade do financiamento de todas as operações da empresa no orçamento de 2016, na aba “Instrumento de Programação” deverão constar tanto os projetos de investimentos quanto as atividades de custeio, bem como os encargos especiais, se houver. Para fazer essa diferenciação, o operador do SEO, deverá assinalar “sim” ou “não” para o identificador de investimento.

Destaca-se que a criação ou o aproveitamento dos instrumentos de programação já existentes dar-se-á a partir da seleção do Programa e Ação do Plano Plurianual a ser desdobrado no orçamento. Especificamente para os Programas Finalísticos deverão ser adotados os produtos estabelecidos por ocasião do planejamento do PPA, podendo ser reprogramadas as metas para o período do orçamento. Também existe a possibilidade de o órgão possuir ação finalística não orçamentária, ou seja, a ação e seu respectivo produto constante no PPA, não será desdobrada na forma de instrumento de programação na LOA, pois, apesar de tratar-se de uma atividade fim da empresa, não será necessário dispêndios financeiros para executá-la.

As empresas que possuírem *investimentos* deverão ter o cuidado de informar neste menu “Instrumento de Programação” valores iguais aos que constam na informação da aba “Agregados Estatais” campos “10 e 11”, segregados em investimentos de área meio e investimentos finalísticos, se houver. Também deverá ser observado, tanto para os investimentos como para as despesas de custeio, o valor total dos projetos e atividades que não poderão ultrapassar a soma dos “dispêndios” referidos nos “Agregados Estatais”, ou seja, o total das despesas (investimentos e custeio) deverá ser o mesmo valor da soma dos gastos relacionados nos Agregados Estatais.

Além da identificação do programa, ação, função e subfunção será informado (ou atualizado) o nome do *Instrumento de Programação* (Projeto, Atividade e Operação Especial) e seu nome reduzido, que não deverá ultrapassar a 25 (vinte cinco) caracteres.

Quanto à aba “subtítulo” o usuário deverá preencher o produto vinculado à ação do PPA a que o instrumento de programação está desdobrando, bem como a meta física (quantidade) prevista e o custo unitário do produto indicado. É também necessário informar o valor realizado no exercício anterior e o valor a realizar no exercício em andamento, se for o caso. Outra informação necessária no preenchimento é o local (Regionalização) onde será realizado o investimento.



Importante ressaltar que a Constituição Estadual, no seu art. 149, dispõe sobre o Plano Plurianual e orçamento anual de forma regionalizada, inclusive para as empresas em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto. Portanto, é necessário nesta segunda etapa selecionar a aba Município, Região COREDE ou Região Funcional informando o local onde serão realizadas as ações de investimentos da entidade.

Região	Quantidade
CENTRAL	29857
CENTRO SUL	4086
FRONTEIRA NOROESTE	49123
FRONTEIRA OESTE	7849
JACUI CENTRO	7586
METROPOLITANO DELTA DO JACUI	58680
NORTE	74242
PARANHANA-ENCOSTA SERRA	63222
PRODUÇÃO	10136
RIO DA VARZEA	15634
SERRA	15761
SUL	55531
VALE DO JAGUARI	7054
VALE DO RIO DOS SINOS	72717
VALE DO TAQUARI	324

A meta física (quantidade) prevista na aba “subtítulo” deverá fechar com a informação na aba “Região Funcional”, “Região COREDE” ou “Município”.

## ETAPA 6 – Conferência final

Geração de relatórios para verificar divergências ou erros na elaboração do orçamento:

- 1) Entrar no SEO/ Elaboração da Proposta/ Relatórios/ Relatórios de Trabalho/ RSEO848 Relatório de Divergências/ Definir exercício e preencher o código do órgão desejado/ Gerar Relatório.
- 2) Entrar no SEO/ Elaboração da Proposta/ Relatórios/ Estatais/ RSEO886 Demonstrativo dos Investimentos das Empresas Estatais por Área / Definir exercício/ Gerar Relatório.
- 3) Entrar no SEO/ Elaboração da Proposta/ Relatórios/ Estatais/ RSEO888 Agregado das Empresas Estatais do Setor Produtivo/Financeiro - Trimestral e

Anual/ Definir exercício, preencher o código do órgão desejado e Tipo Setor (financeiro ou produtivo) / Gerar Relatório.

**3.1) O valor total dos Investimentos (RSEO888) deverá ser o mesmo do valor do Órgão no Demonstrativo dos Investimentos das Empresas Estatais por Área (RSEO 886).**

4) Entrar no SEO/ Elaboração da Proposta/ Relatórios/ Estatais/ RSEO895 Orçamento das Empresas Estatais/ Definir exercício, preencher o código do órgão desejado/ Gerar Relatório.

4.1) O valor total, somados os investimentos e o custeio deverá ser o somatório das despesas (dispêndios) do menu “Agregados Estatais” (Institucional/Órgão/Agregado Estatais).

Caso não ocorram divergências, a Proposta Orçamentária estará finalizada, devendo ser comunicado ao setorialista da Estatal na SEPLAN.

## CAPÍTULO III - PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA PLOA 2016

### 3.1 Trabalhos de Orçamentação

Os trabalhos de elaboração do Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2016 serão desenvolvidos com o auxílio do *SEO*. Nele estarão disponibilizados todos os Programas e Ações do PPA, com seus respectivos produtos, devendo ser criados e/ou mantidos instrumentos de programação que deverão executar as respectivas Ações do PPA.

O instrumento de programação deverá conter um ou mais subtítulos associado, preferencialmente, para especificar a localização geográfica das operações constitutivas dos referidos instrumentos.

Em cada subtítulo devem ser alocados uma série de atributos como, por exemplo, os produtos e as metas físicas regionalizadas quando se referir a instrumentos de programação vinculada a Ação de Programas finalísticos e de Apoio às Políticas Públicas e Serviços ao Estado. Os produtos indicados nos subtítulos deverão ser extraídos, tanto quanto possível, dos produtos constantes nas Ações ao qual o projeto ou atividade estiver vinculado no PPA. A seguir, serão detalhados os atributos dos instrumentos de programação e dos subtítulos.

Os órgãos deverão avaliar a conveniência da manutenção dos projetos e atividades, bem como a necessidade de inclusão de novos Instrumentos de Programação. Após esta avaliação, os novos instrumentos de programação deverão ser incluídos com a respectiva descrição sucinta. A inclusão deverá ser solicitada ao setorialista do DOF da SEPLAN, através de *e-mail*, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Órgão;
- Unidade Orçamentária;
- Programa do PPA;
- Ação do PPA a ser vinculado o instrumento de programação a ser criado;
- Nome do Instrumento de Programação (no máximo 80 caracteres);
- Descrição Resumida (servirá para identificar o que será executado, qual a finalidade do instrumento criado).

### **3.2 Atributos dos Instrumentos de Programação – Aspectos relevantes para operação do SEO**

Nos trabalhos de orçamentação realizados através do SEO, o primeiro passo será verificar se o Instrumento de Programação está vinculado a um Programa e uma ação do PPA. A seguir, passa-se ao preenchimento dos campos abaixo, conforme suas especificações.

**CÓDIGO:** campo destinado ao preenchimento numérico que identificará um instrumento de programação (criado e controlado pela SEPLAN).

**TIPO DE INSTRUMENTO:** os instrumentos, no caso das empresas Estatais, podem ser classificados em três tipos: projetos, atividades e operações especiais. A escolha do tipo de instrumento impactará nos atributos que serão essenciais para caracterização do instrumento, conforme desmembrados a seguir. E uma vez feita tal definição, os atributos dos subtítulos serão consequência dos atributos do instrumento.

**CONSULTA POPULAR:** campo destinado à indicação se o instrumento se refere a uma demanda eleita através do processo de participação popular.

**NOME (título):** forma de identificação do instrumento de programação que irá constar na LOA, expressando em linguagem clara o objeto da ação. Possui limitador de 80 caracteres.

**NOME REDUZIDO:** forma de identificação resumida do nome do instrumento de programação. Possui como características a impossibilidade de utilização de acentos e cedilha, além de possuir limitador de 25 caracteres.

**FUNÇÃO:** deve ser escolhida dentre o rol das disponibilizadas pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do MPOG e posteriores atualizações. Como função, deve entender-se o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público. Refere-se à atividade principal do órgão.

**SUBFUNÇÃO:** também deve ser escolhida no rol das subfunções disponibilizadas na Portaria nº 42, do MPOG. A subfunção representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

**NATUREZA:** quanto à natureza, as atividades podem ser classificadas como fim ou meio, uma vez que, de acordo com a Lei Complementar nº 10.336/1994, uma atividade caracteriza-se como o conjunto de ações que se realizam de modo contínuo e permanente, necessários à manutenção da ação governamental, de prestação de serviços fins ou de prestação de serviços meios. Assim, as atividades de natureza fim seriam aquelas ações que resultam em serviços prestados à comunidade passíveis de especificação e quantificação física (meta), enquanto as atividades de natureza meio seriam as ações de manutenção administrativa.

Quando o tipo de instrumento escolhido for um “projeto” a natureza, para fins do SEO, será sempre “fim”, visto que o sistema preencherá o campo natureza automaticamente.

Cabe alertar que o instrumento de programação tipificado como “atividade” deve envolver um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente com objetivo de atender à manutenção da ação de governo. Já quando se tratar de “projeto” deve envolver um conjunto de operações, limitadas no tempo, que resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo. Assim, deve-se ter o cuidado para não alocar despesas atinentes às obras e ampliações dentro de “atividades”, pois os investimentos decorrentes de obras possuem características de expansão, qualificação e aperfeiçoamento e não como manutenção.

**VALOR DESPESA:** este campo é preenchido automaticamente pelo sistema através da soma de todos os valores lançados nos subtítulos do instrumento.

**ESTRATÉGICO:** campo destinado a indicar se o instrumento de programação é estratégico (sim) ou não é estratégico (não).

### **3.3 Dados Adicionais dos Instrumentos de Programação**

Além dos atributos acima referidos, há ainda dados adicionais que caracterizam um instrumento de programação mencionado conforme a seguir.

**RESPONSÁVEL:** é o servidor responsável pelo instrumento, que responde por ele, tanto na fase de elaboração do instrumento quanto na fase de acompanhamento e

execução. Além disso, no caso de instrumentos de programação que sejam estratégicos, o responsável a ser indicado deverá ser o gerente do projeto estratégico.

**FONE:** indicar o telefone direto para contato com o responsável pelo instrumento de programação.

**DESCRIÇÃO RESUMIDA:** deve expressar o que será efetivamente realizado através do instrumento de programação. Deve indicar seu escopo, suas delimitações e o seu objetivo, servindo, em última análise, como identificação do que será executado pelo Órgão através do instrumento de programação. Esta descrição resumida é a que deverá constar na proposta orçamentária que será encaminhada ao Poder Legislativo.

**HISTÓRICO:** destina-se a descrever etapas e acontecimentos ocorridos ao longo do tempo com o instrumento de programação. Por exemplo, se o atual instrumento agregou finalidades de outros instrumentos extintos, se houve alguma alteração significativa para o exercício da proposta, etc. Esta informação fica armazenada no SEO, para controle interno e consultas, não integrando a peça orçamentária que será encaminhada ao Poder Legislativo.

### **3.4 Atributos dos Subtítulos**

Uma vez definido o tipo de instrumento de programação e definido os atributos do instrumento, passa-se para a elaboração dos subtítulos.

**CÓDIGO:** campo destinado a inserir o código do subtítulo, devendo-se sempre respeitar a série histórica, ou seja, um subtítulo existente em anos anteriores somente poderá ser reutilizado em caso de identificar o mesmo objeto dos anos anteriores.

**NOME:** deve indicar o nome do subtítulo, e também possui limitador de 80 caracteres.

**NOME REDUZIDO:** forma de identificação resumida do nome do subtítulo. Possui como características a impossibilidade de utilização de acentos e cedilha, além de possuir limitador de 25 caracteres.

**INVESTIMENTO:** Para fazer a diferenciação, o operador do SEO, deverá assinalar “sim” ou “não” para o identificador de investimento.

**DATA INÍCIO – MÊS/ANO:** deve-se indicar a data de início da obra, apontando o mês e o ano.

**DATA FIM – MÊS/ANO:** deve-se indicar a data prevista para a conclusão da obra, apontando o mês e o ano.

**OBRA:** de acordo com a Lei Complementar nº 10.336/1994, considera-se investimentos em obras as despesas com ações destinadas a ampliar ou aperfeiçoar a infraestrutura. Assim, no intuito de identificar se o subtítulo refere-se a uma obra ou não, há a necessidade de identificar no referido campo, o que permite cumprir ainda, a exigência contida na citada Lei Complementar prevendo que integrarão as leis do orçamento quadro demonstrativo dos investimentos em obras. Cabe ainda referir que as obras sempre deverão estar classificadas quanto ao instrumento de programação como um projeto, portanto, não caberá atividade conter um subtítulo que se destine a orçamentação de uma obra. Importante lembrar também que, em atendimento a referida Lei, o órgão deve regionalizar, preferencialmente, por município suas despesas finalísticas, sobretudo as de capital. Neste sentido, não deverá ter obra sem indicação do município, Região COREDE ou Região Funcional.

**PRODUTO:** é o campo destinado ao preenchimento do bem ou serviço que será ofertado, devendo ser escolhido num rol de produtos pré-existentes no SEO, aproveitando-se, tanto quanto possível, os produtos programados nas ações do PPA, bem como aos produtos a serem acompanhados pelo monitoramento intensivo, quando o subtítulo estiver dentro do instrumento de programação marcado como estratégico.

**ESPECIFICAÇÃO:** atributo do produto que visa melhor defini-lo, indicando a forma específica como será ofertado o produto ao cidadão. Porém, quando se utiliza o produto programado no PPA, tal campo não poderá ser preenchimento.

**UNIDADE DE MEDIDA:** é o parâmetro padrão que permite a quantificação do produto.

**META PREVISTA PARA O ANO:** destina-se ao preenchimento da quantidade do bem, produto ou serviço fim a ser ofertado, de forma regionalizada.

**CUSTO UNITÁRIO:** deve indicar o custo financeiro de cada meta prevista para o ano.

**VALOR REALIZADO NO ANO ANTERIOR:** valor realizado no ano anterior ao orçamento atual.

**VALOR REALIZADO NO EXERCÍCIO:** valor a ser realizado no orçamento atual.

**VALOR RECURSO PRÓPRIO:** dispêndios a serem realizados com recursos próprios da empresa.

**VALOR RECURSO OPERAÇÃO DE CRÉDITO:** dispêndios a serem realizados com recursos provenientes de operações de créditos e financiamentos.

**VALOR OUTROS RECURSOS:** outros dispêndios a serem realizados que não se enquadrem como recursos próprios da empresa ou de operação de crédito.

**VALOR TOTAL ORÇADO:** soma dos recursos próprios, de operação de crédito e outros recursos a serem realizados pela empresa. (preenchido automaticamente pelo SEO).

**VALOR PARA ANOS SEGUINTE:** montante do valor previsto para os próximos anos até o final da vigência do PPA (2019).

**VALOR TOTAL:** soma dos valores realizados no exercício anterior, exercício atual e do orçado para o ano subsequente. (preenchido automaticamente pelo SEO).

### **3.5 Atributo de Localização nos Subtítulos**

Por fim, deve-se inserir o atributo de localização do subtítulo, no sentido de atender ao disposto contido na Constituição Estadual, Art. 149, parágrafo 8º, que estabelece que os orçamentos anuais deverão ser regionalizados e terão, entre suas finalidades, a de reduzir desigualdades sociais e regionais.

Para tanto, são disponibilizadas três formas de regionalização, a primeira através da identificação dos municípios em que se ofertará o produto disponibilizado pelo instrumento de programação. Uma vez realizada a regionalização através dos municípios, é possível consultar a regionalização por Conselhos Regionais de Desenvolvimento - COREDEs, através da aba região. A segunda se dá através do lançamento da oferta do produto diretamente por COREDE, feita através da aba região. Por fim, a terceira forma de regionalização é através das Regiões Funcionais.

O orçamento de 2016 manterá a ênfase na regionalização dos projetos e atividades ligados aos programas finalísticos e de Apoio às Políticas Públicas e Serviços ao Estado. Este trabalho vem evoluindo a cada ano, possibilitando uma melhor gestão da execução orçamentária, ligando a realização financeira com o atingimento de metas e produtos estabelecidos na LOA, em consonância com as ações do PPA.

### **3.6 Padrão Monetário**

A Proposta Orçamentária deverá ser elaborada a valores correntes do exercício financeiro a que se refere. As receitas e as despesas devem ser expressas em R\$ 1,00 desprezando-se os centavos.

As despesas custeadas com financiamentos em moeda estrangeira serão convertidas em moeda nacional.

### **3.7 Base Legal**

Conforme disposição da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro constará da proposta orçamentária, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 5 de outubro de 1988.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 4320, de 17 de Março de 1964.** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do DF.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999.** Ministério do Planejamento e Gestão – DOU de 15.4.99. Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Constituição do Estado do Rio Grande do Sul:** promulgada em 3 de outubro de 1989.

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar Estadual nº 10.336 de 28 de dezembro de 1994.** (Lei Vilela). Estatui normas para a elaboração e controle dos planos plurianuais, das diretrizes orçamentárias, dos orçamentos anuais e dos balanços da administração direta e indireta do Estado.

\_\_\_\_\_. **Lei Estadual nº 13.601 de 01 de janeiro de 2011.** Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Lei Estadual nº 14.672 de 01 de janeiro de 2015.** Altera a Lei 13.601 de 01 de janeiro de 2011 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Decreto Estadual nº 52.287, de 12 de março de 2015.** Institui o sistema de elaboração, acompanhamento e revisão do plano plurianual – SISPLAG.

## **ANEXO I - PLANO DE CONTAS DAS EMPRESAS ESTATAIS**

### **1. DISPONIBILIDADE INICIAL**

Disponibilidades (caixa, bancos, aplicações financeiras de curto prazo) em 31 de dezembro do ano anterior ao de referência.

### **2. RECEITA OPERACIONAL BRUTA**

Compreende as receitas das atividades principais da empresa, como receitas provenientes da venda de mercadorias, produtos ou serviços prestados.

#### *2.1. CUSTOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS VENDIDOS*

Compreende o custo das vendas, ou seja, custo de mercadorias vendidas (CMV), custo dos produtos vendidos (CPV) ou custo dos serviços prestados (CSP).

#### *2.2 ENCARGOS DE VENDAS*

Valores de obrigações fiscais vinculadas à receita de vendas ou dos serviços prestados, tais como: IPI, ICMS, ISS e contribuições para o PIS/PASEP e COFINS.

#### *2.3 OUTRAS DEDUÇÕES*

Deduções decorrentes da venda de mercadorias/produtos ou serviços prestados tais como: descontos incondicionais concedidos, abatimentos, devoluções e cancelamentos.

### **3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA**

É a receita operacional bruta diminuída das deduções, tais como: descontos incondicionais concedidos, abatimentos, devoluções, cancelamentos, impostos incidentes sobre vendas e o custo das vendas (CMV, CPV, CSP).

### **4. RECEITA NÃO OPERACIONAL**

Receitas geradas por operações atípicas, extraordinárias e eventuais, não decorrentes da atividade principal ou acessória da empresa. Alienação de bens (receitas decorrentes da venda de bens do ativo imobilizado da empresa); alienação de valores mobiliários (recursos referentes à venda de títulos e valores mobiliários); aluguéis (recursos

decorrentes da locação de bens móveis e imóveis, não relacionados com a atividade-fim da empresa). Outros ingressos de recursos.

#### 5. AUMENTO DE CAPITAL

Aportes de capital pelo tesouro estadual ou da União destinado ao aumento do Patrimônio Líquido da empresa, mais ágio incluído no preço de emissão das ações, se for o caso.

#### 6. RECEITAS FINANCEIRAS

Valores referentes ao resgate de aplicações financeiras (principal), atualizados monetariamente. Rendimentos (juros e outros créditos) oriundos de aplicações financeiras de curto e longo prazo, deduzido o imposto de renda.

#### 7. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (OPERAÇÕES DE CRÉDITO)

Recursos obtidos junto a instituições financeiras no país ou no exterior, destinados tanto para o financiamento de immobilizações, aquisição de bens, equipamentos e serviços, quanto para reforço do capital de giro.

#### 8. OUTROS INGRESSOS

Aumento do Patrimônio Líquido (integralização de ações provenientes de outras empresas); aporte de capital de outras empresas estatais; ingresso efetivo de recursos de outras fontes contabilizados no Patrimônio Líquido não incluído nos itens anteriores, tais como: alienação de partes beneficiárias, debêntures e bônus de subscrição; outros recursos não elencados anteriormente.

#### 9. AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL (OPERAÇÕES DE CRÉDITO)

Montante da liquidação do principal do serviço da dívida, de operações de crédito. Amortizações de operações de crédito em moeda e bens e serviços, junto a instituições financeiras no país e no exterior. Resgate de debêntures. Amortizações de operações junto a outros agentes.

#### 10. INVESTIMENTOS DE ÁREA MEIO

Investimentos para aquisição de bens depreciables e não depreciables, que se destinem à manutenção das atividades da empresa (qualificação da infraestrutura) tais como: sistema de Tecnologia da Informação, máquinas, equipamentos, móveis, veículos, softwares, edificações, terrenos, obras, etc. Montante dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas empresas estatais, outras aplicações financeiras de longo prazo, bem como as aplicações que resultem em redução do Patrimônio Líquido. Incluem as apropriações de dividendos a serem distribuídos, compra de ações em tesouraria, resgate de partes beneficiárias etc.

#### 11. INVESTIMENTOS FINALÍSTICOS

Despesas referentes à área de atuação da empresa que se caracterize como investimentos.

#### 12. PESSOAL E ENCARGOS ESPECIAIS

Montante das despesas com salários, adicionais, outras remunerações diretas, encargos sociais e demais benefícios, com o pessoal de produção, de operação, de comercialização e administrativo da empresa, incluídos inativos e pensionistas. Pagamento de ex autárquicos.

#### 13. PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Publicações indispensáveis ao funcionamento da empresa ou à sua promoção. Publicações exigidas por lei ou regulamento (atas, editais, demonstrações financeiras, avisos), etc. Publicidade legal, institucional, mercadológica, de utilidade pública e patrocínios.

#### 14. APOIO ADMINISTRATIVO

Despesas que visem prover as condições necessárias para a manutenção e o funcionamento da empresa, exceto remuneração de pessoal e encargos sociais e publicidade e propaganda.

##### *14.1 SERVIÇOS DE TERCEIROS*

Gastos decorrentes da utilização de mão de obra sem vínculo empregatício ou da prestação de serviços efetivados através de contratos, convênios, acordos ou de ajustes celebrados com empresas particulares, entidades públicas ou outras estatais.

#### *14.2 DESPESAS TRIBUTÁRIAS*

Despesas com obrigações fiscais, incluídos impostos e taxas federais, estaduais e municipais. Valor dos tributos, cujo fato gerador seja diretamente relacionado ao resultado da empresa no exercício: provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro (IR e CSLL). Outros tributos e encargos não especificados anteriormente, tais como: IPTU, ITBI entre outros.

#### *14.3 DESPESAS FINANCEIRAS (JUROS E ENCARGOS)*

Juros decorrentes de operações de crédito de curto e longo prazo em moeda e em bens e serviços junto a instituições financeiras no país ou no exterior, bem como de debêntures e de partes beneficiárias.

#### *14.4 DESPESAS ADMINISTRATIVAS*

Gastos gerais com a administração da empresa, como: materiais de escritório, depreciação de móveis e utensílios, energia elétrica, água, telefone, correios, gás, etc.

#### *14.5 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS*

Outros gastos correntes não elencados anteriormente como: aluguéis de bens móveis, imóveis, equipamentos de tecnologia da informação, multas de quaisquer naturezas, arrendamento de bens, royalties, variação monetária ou cambial incidente sobre contas a pagar de outras obrigações, provisões com demandas trabalhistas, etc.

#### *14.6 OUTROS DISPÊNDIOS*

Participação de empregados e diretores no lucro ou resultado da empresa, dividendos distribuídos, Juros sobre o Capital Próprio.

### **15. DISPONIBILIDADE FINAL**

Disponibilidades (caixa, bancos, aplicações financeiras de curto prazo) previstas para 31 de dezembro do ano de referência.